



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Acre

Acre, data da disponibilização: 14/05/2021

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 24/2021

Nomeia ad referendum membros da Comissão de Direito de Família e Sucessões.

O PRESIDENTE DA SECCIONAL DO ACRE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo Regimento Interno da OAB/AC

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, *ad referendum*, para compor a Comissão de Direito de Família e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Acre, no ano de 2021, os membros:

Ângela Maria Ferreira, OAB/AC sob o nº 1.941;

Andressa Cristina Pacífico Barbosa, OAB/AC nº 5.293;

Andressa Julianny Morais Pacheco, OAB/AC nº 5.393.

Parágrafo primeiro - Nomear o advogado João Paulo de Souza Oliveira, inscrito na OAB/AC sob o nº 4.179 como Vice-Presidente e a advogada Natacha Francis Ferreira Cavalcante, inscrita na OAB/AC sob o nº 5.682 da Comissão no ano de 2021.

Parágrafo segundo - Nomear como membra honorária da Comissão a advogada Mayara Cristine Bandeira de Lima, inscrita na OAB/AC sob o nº 3.580, ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrar em vigor na data de sua edição.

Publique-se,

Registre-se.

Rio Branco, Acre, 13 de maio de 2021.

Erick Venâncio Lima do Nascimento

Presidente da OAB/AC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil